



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

Lei nº 20/05 de 22 de setembro de 2.005

"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 11/97 de 30 de maio de 1.997"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - No artigo 3º da Lei nº 11/97, de 30 de maio de 1.997, onde se Lê:

SOCIEDADE CIVIL

- a)- Entidades Religiosas
- b)- Associação de Moradores
- c)- Associação de Pais e Mestres
- d)- Associações Esportivas,

Ler-se-á:

SOCIEDADE CIVIL

- a)- Entidades Religiosas
- b)- Associação de Moradores
- c)- Representante do Esporte Clube 7 de Setembro
- d)- Representante de usuário da Assistência Social.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 22 de setembro de 2.005.

Evaldo Barquilha de Oliveira
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Marcelo Vieira Fiori
Secretário